



DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO
SECRETARIA

0548

MENSAGEM Nº

645

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei, versando sobre autorização necessária ao Poder Executivo, para abrir concorrências públicas, em número de quatro, que justificam às necessidades do laborioso povo desta cidade.

Como se verifica no corpo da inclusa propositura, as operações orçamentárias dizem respeito apenas a tres serviços, enquanto que o quarto item realizar-se-á sem onus para a municipalidade.

Justifique-se ainda, que a execução desta lei, transformará em realidade a batalha de homens conscios e de espirito humanitário que lutam pela grandeza de Caieiras, em favor de nossa ordeira comunidade.

Nesta conformidade espero à aprovação dessa Casa.


NELSON MANZANARES

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovação em _____
6. Sessões _____
Presidente _____

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 748 / 70

[8 de Dezembro de 1970]

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abrir concorrências públicas que especifica e dá outras providências.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ~~CELMO DA SILVA~~ NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir concorrências públicas, especificamente para:

- a) construção de passeios públicos em todas as ruas pavimentadas do Município;
- b) modificação do sistema de iluminação pública da Av. Professor Carvalho Pinto e / parte da Av. 14 de Dezembro, com aproximadamente 920 metros de extensão;
- c) recapeamento asfáltico no trecho compreendido pela Av. Professor Carvalho Pinto, Av. 14 de Dezembro e Rua João Dártora, partindo da estação da estrada de ferro / até a entrada do Hospital Psiquiátrico de Franco da Rocha;
- d) firmar convênio para cessão do prédio do hospital a quem esteja em condições de fazê-lo funcionar.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução dos itens "a", "b" e "c", correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 8 de Dezembro de 1970.-

Comissão de Justiça e de
Finanças
Sessões 8/12/1970
Presidente

Nelson Manzanares
NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 12 discussão.
S. Sessões 8/12/1970

Presidente

25
Aprovado em 25 discussão.
S. Sessões 8/12/1970
Presidente

0547

Em 8 de Dezembro de 1970



DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Ofício nº 660-70

SENHOR PRESIDENTE,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Excia., projeto de lei, versando sobre autorização Legislativa necessária, para abertura de quatro concorrências públicas especificadas no texto da propositura.

Tenho a honra de renovar a V. Excia., os protestos de minha estima e distinta consideração.


NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=

As Comissões de _____
S. Sessões _____

Aprovado em _____
S. Sessões _____
Presidente _____

Ao

Exmo. Snr.

DERCIO PASIN

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS